

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2017

A EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – EPTS torna pública, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a abertura das inscrições para Processo Seletivo destinado a vagas abertas para complemento do quadro de profissionais e para formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de sua validade, para o emprego público especificado no Quadro I, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, em caráter efetivo. O Processo Seletivo será regido pelas INSTRUÇÕES ESPECIAIS constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da legislação pertinente.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DO SALÁRIO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO I

Cód.	Empregos	Vagas	Salário	Taxa de Inscrição	Requisitos de Habilitação Profissional
01	Auxiliar Administrativo de Vendas	01	R\$2.412,80	R\$50,00	1. Graduação ou Pós-graduação completas em uma destas áreas: Marketing, Comunicação Social, Administração, Gestão Comercial; Recursos Humanos. 2. Experiência mínima de 1 ano na área de Vendas de Serviços Educacionais; 3. Carteira Nacional de Habilitação; 4. Disponibilidade para viagens; 5. Conhecimento pleno do Pacote Office e do Excel avançado.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital e será realizado por meio de uma Prova Escrita constituída de uma Redação e 2 questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.
- O candidato é responsável pelo acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo no site www.epts.com.br.**
- Os candidatos do presente Processo Seletivo ficarão sujeitos à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.
- O candidato, ao efetivar sua inscrição, automaticamente acatará, na **ÍNTEGRA**, as normas que constam neste Edital.
- A EPTS, organizadora do evento, não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.
- Os casos omissos, que não tenham sido previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, especialmente constituída pela Diretora Executiva, por meio de Portaria da EPTS.
- O Anexo I e II são parte integrante do presente Edital para todos os fins de direito.

III - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **12 de abril até 19 de abril de 2017**.
 - As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da EPTS.

- 1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos efeitos legais, a publicação no site da EPTS.
2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico, www.epts.com.br, observando-se o horário oficial de Brasília.
3. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4. A data limite para o pagamento das inscrições será o dia **20 de abril de 2017**, no horário bancário.
5. Para o pagamento da taxa de inscrição será utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
6. A inscrição será efetivada somente após o pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias, casas lotéricas ou correspondente bancário.
 - 6.1. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque, por qualquer motivo, for devolvido ou compensado após o encerramento das inscrições.
 - 6.2. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site da EPTS, 72 horas após o pagamento da taxa de inscrição.
 - 6.3. Para verificar a confirmação de sua inscrição no site, o candidato deverá digitar seu CPF no campo indicado e seguir as instruções que aparecerem na tela.
 - 6.4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
 - 6.5. Em caso de não confirmação da sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a EPTS pelo e-mail concurso@epts.com.br ou pelos telefones (12) 3629-2998 ou 99135-9266, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, horário de Brasília.
 - 6.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (12/04 a 19/04/2017), ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
 - 6.7. O pagamento por agendamento será aceito somente se comprovada sua efetivação dentro do período de inscrição.
7. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa pelo e-mail concurso@epts.com.br ou pelos telefones (12) 3629-2998 ou (12) 99135-9266.
8. Todos os boletos gerados na página de acompanhamento para o pagamento da taxa de inscrição apresentam os dígitos **10491.0263381990** no início da linha digitável. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição neste Processo Seletivo encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando sua não quitação junto à EPTS.
9. Para evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos de habilitação profissional (Quadro I), bem como de todo o Edital, conforme o item 3 da Seção III - Das inscrições.
10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetivada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, salvo se o Processo Seletivo não se realizar.
11. A EPTS divulgará a relação das inscrições indeferidas no seu site, no dia **24 de abril de 2017**.
12. A EPTS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
13. Os eventuais erros de digitação na ficha de inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, e-mail e, escolaridade) deverão ser corrigidos pelo próprio candidato.
 - 13.1. O candidato, ao gerar o boleto bancário, deverá verificar se os seus dados estão corretos e, caso constate erro, deverá acessar o site www.epts.com.br e clicar em:
 - a. Concursos – Em andamento;
 - b. Processo seletivo – EPTS – Edital nº 01/2017;
 - c. Correção dos dados – o candidato deverá digitar o número do CPF para acessar a ficha de inscrição, corrigir eventuais erros e, em seguida, salvar a ficha;
 - d. O candidato poderá corrigir os dados até o último dia de pagamento da inscrição (20/04/2017), mesmo que o boleto já tenha sido pago.
14. Todas as informações prestadas ou omitidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservado, a Comissão Organizadora, o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, se o candidato digitar esse documento oficial de forma incompleta, incorreta, inelegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
15. É de inteira responsabilidade do candidato corrigir seus dados cadastrais, conforme o item 13, e mantê-lo atualizado, arcando com as consequências de sua omissão, caso não o faça.
16. O candidato responderá administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

17. Para efetivar a inscrição é imprescindível que o candidato esteja com seu registro no cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
 - 17.1. O candidato que não possuir cadastro de CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
 - 17.2. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar o número de CPF de outra pessoa.
18. Às 24h de **19.04.2017**, o Formulário de Inscrição não estará mais disponível no *site* www.epts.com.br

IV – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Conforme dispõe o § 2º do Art. 42 da Lei Complementar nº 282/2012, 5% (cinco por cento) das vagas do processo seletivo ou que vierem a existir durante o seu prazo de validade são reservadas a pessoas com deficiência.
2. Caso o referido número não corresponda ao mínimo de uma vaga (igual ou maior que cinco décimos), os candidatos em questão concorrerão com os demais em uma única classificação final.
3. A perícia médica será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido nos itens 7 e 8 desta Seção.
4. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por reprovação no Processo Seletivo, ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ficarão liberadas se não ocorrer inscrição ou aprovação desses candidatos nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas e ao seu conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local(is) de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, e aos outros critérios fixados neste Edital.
7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser candidato com deficiência será considerado como pessoa sem deficiência, nas fases posteriores deste Processo Seletivo, não lhe sendo oferecidas condições especiais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
8. Quando convocado para admissão, o candidato deverá se apresentar no Serviço Médico designado pela EPTS, portando laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, para verificação da compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do emprego.
9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que aprovado e classificado, conforme etapas discriminadas neste Edital.
10. Após a admissão, os candidatos com deficiência não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação do emprego ou para requerer aposentadoria por invalidez.

V – DA PROVA ESCRITA (REDAÇÃO + 2 QUESTÕES DISCURSIVAS)

1. A prova escrita para o emprego de Auxiliar Administrativo de Vendas, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 01 (uma) Redação, versando sobre tema da área educacional, valendo 50 (cinquenta) pontos e de 02 (duas) questões sobre conteúdo indicado no Anexo II deste Edital, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada uma delas.
2. A REDAÇÃO deverá ser elaborada com um mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) linhas, sobre tema da atualidade da área educacional, em português corrente e formal, constituída de um título e de pelo menos três parágrafos (introdução, desenvolvimento e conclusão).
3. As respostas às questões discursivas deverão ser elaboradas com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) linhas, em português escrito corrente e formal.

OVI - DA PROVA ESCRITA E DE SUA REALIZAÇÃO

1. A prova escrita será realizada no dia **30 de abril de 2017**, com fechamento do portão, impreterivelmente, às 9 (nove) horas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento do portão será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
 - 1.1. Nenhum candidato ingressará no local de realização da prova escrita discursiva após o fechamento do portão.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
 - 2.1. O horário de início das PROVAS será definido em cada sala de aplicação após os devidos esclarecimentos pelo fiscal de sala.
 - 2.2. Nenhum candidato ingressará no local de realização da prova após o fechamento dos portões.

3. A Prova Escrita será realizada no **DEPARTAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, localizado na Avenida Marechal Deodoro, 609 – Santa Clara – Taubaté - SP.
 - 3.1. A critério da EPTS, o local e o horário da prova escrita (Redação – Questões) poderão ser alterados, mediante publicação prévia no site da EPTS.
4. O candidato deverá comparecer munido apenas de caneta esferográfica transparente azul ou preta e lápis preto (para realização de rascunhos, etc.).
5. Será admitido na sala de prova somente o candidato que apresentar um documento de identificação com foto.
 - 5.1. Serão aceitos como documento de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade, por exemplo, a da OAB, CREA, CRC, etc.; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras funcionais do Ministério; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudantes e carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 5.4. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos discriminados no subitem 5.1, ainda que autenticados.
 - 5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 5.6. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 5.7. O fiscal poderá solicitar a reapresentação da identidade do candidato, a qualquer momento ou ao final da prova, para verificação.
 - 5.8. Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido a identificação especial.
6. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os equipamentos eletrônicos dos candidatos serão acondicionados em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os sacos plásticos permanecerão fechados, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante toda a realização da redação, e serão abertos somente após sua saída do local de provas.
 - 6.1. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como sacolas, bolsas, bonés, chapéus, gorros ou similares, e óculos escuros e protetores auriculares também serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
 - 6.2. A EPTS não se responsabiliza pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
7. No início da realização da prova, o candidato receberá do Fiscal de Sala o Caderno com o tema da redação e as questões discursivas, no qual haverá espaço para rascunho.
8. Será de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do referido material, bem como dos seus dados pessoais nele impressos.
9. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada por dois candidatos, da respectiva sala, no momento da abertura do Envelope Plástico de Segurança que conterá o Caderno de questões (Redação + 02 questões), a lista de presença e as folhas personalizadas, para que o candidato nelas transcreva sua redação e as respostas às questões discursivas.
10. Após a verificação de que o Envelope Plástico de Segurança estava devidamente lacrado, os dois candidatos assinarão a ata de sala, no campo 1.
11. Distribuídas as folhas personalizadas, se forem constatadas falhas de impressão, o Responsável Geral pelo Processo Seletivo, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a. Substituir as folhas defeituosas;
 - b. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, mediante autorização do Responsável Geral pelo Processo Seletivo o tempo dispendido para regularização das folhas será acrescido ao tempo total de prova da respectiva sala.
12. Será de responsabilidade exclusiva do candidato identificar o material impresso, por meio da sua assinatura em campo específico nesse documento.
 - 12.1. As Folhas de Redação e a das Questões Discursivas não serão substituídas, em hipótese alguma;
13. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as folhas personalizadas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

14. Ao terminar a prova, o candidato entregará o Caderno de questões e as Folhas Personalizadas assinadas, ao fiscal de sala.
15. Na Lista de Presença deverão constar a assinatura e a identificação datiloscópica do candidato.
 - 15.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico da lista de presença.
 - 15.2. Na impossibilidade de o candidato submeter-se à identificação datiloscópica, deverá registrar sua assinatura, por três vezes, em campo predeterminado.
 - 15.3. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
16. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora e trinta minutos após o seu início.
 - 16.1. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
 - 16.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do processo.
17. Após o término do prazo previsto para a duração da prova – três horas –, não será concedido tempo adicional para o candidato transcrever, para as folhas personalizadas, sua redação e as respostas às questões discursivas.
18. Os três últimos candidatos que permanecerem realizando a prova deverão sair juntos da sala, após a aposição de suas assinaturas no verso da Lista de Presença.
 - 18.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
19. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 19.1. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo.
 - 19.2. Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de prova.
20. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
 - a. Apresentar-se após o fechamento do portão ou fora dos locais predeterminados;
 - b. Não apresentar o documento de identificação exigido no item 5.1 desta seção;
 - c. Não comparecer à prova, ou a uma das etapas do processo, seja qual for o motivo alegado;
 - d. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e. For surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer outro meio de comunicação eletrônico;
 - f. Estiver portando, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação (agenda eletrônica ou similares, relógio digital, telefone celular, gravador, laptop e equipamentos similares), os quais deverão estar desligados e acondicionadas na sacola plástica, preferencialmente sem bateria, no chão, ao lado da carteira do candidato, conforme disposto no item 6;
 - g. Lançar mão de quaisquer meios ilícitos para executar a prova;
 - h. Não devolver o caderno de questões e as folhas personalizadas (redação e questões);
 - i. Ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões e as folhas personalizadas;
 - j. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
 - l. Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
 - m. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
21. Quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a realização da prova, sua prova será anulada e ele será eliminado do Processo Seletivo.
22. A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que solicite antecipadamente, observando os procedimentos abaixo apontados, para adoção das providências necessárias.
 - 22.1. A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, no período das inscrições (12/04 a 19/04/17), pelo e-mail concurso@epts.com.br ou via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente, à EPTS – Rua Visconde do Rio Branco, 109, centro - Taubaté – SP – CEP 12020-040.
 - 22.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 22.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata). A EPTS não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova. A candidata lactante que não levar um acompanhante não fará a prova.
- 22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata), referido no item 22.3, ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
24. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova.
- 24.1. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos que ainda realizam a prova.
25. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova, conforme item 3 desta Seção.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

1. A Redação e as respostas às questões discursivas avaliarão o conhecimento necessário para que o candidato desempenhe as funções inerentes ao emprego pretendido.
2. A redação deverá atender ao disposto no item 2 da Seção V, observando-se, em sua avaliação: estética, letra legível, atendimento ao tema proposto, argumentação pertinente, coerência, coesão, assim como ausência de erros de grafia, pontuação, solecismos, vícios de linguagem, modismos e gírias.
3. As questões discursivas serão avaliadas quanto à correção do conteúdo apresentado como resposta, atendendo ao disposto no item 3 da Seção V e também serão alvo de avaliação quanto ao disposto no item 2 desta seção.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos na redação e no mínimo 30 (trinta) pontos nas questões discursivas.
5. Será considerado reprovado no Processo Seletivo o candidato que não obtiver os pontos indicados no item 4 desta Seção.

VIII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso referente:
 - a. Aos resultados publicados;
 - b. À classificação final (pontos obtidos).
2. O candidato poderá interpor recurso à EPTS, no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento: publicação do resultado e classificação final.
3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Requerimento de Recurso disponível no endereço eletrônico www.epts.com.br
 - 3.1. Só serão apreciados os recursos postados na internet no prazo estipulado para a fase a que se referem.
4. Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido nos itens 2 e 3 não serão admitidos, sendo indeferidos, sem análise de mérito.
5. O recurso deverá ser individual, fundamentado e assinado pelo candidato recorrente.
6. A EPTS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido no item 3.
9. Na hipótese de procedência do recurso, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a sua desclassificação, caso não obtenha o mínimo de pontuação exigido para habilitação.
10. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do recurso.
12. Não haverá, em hipótese alguma, concessão de vista das provas.

VIX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A pontuação dos candidatos ao emprego oferecido por este Edital será a pontuação obtida na redação e nas questões discursivas.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem da pontuação final obtida, conforme os critérios do item 1, desta seção.
3. Na hipótese de igualdade na nota final entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada.
 - b. O que obtiver maior pontuação nas questões discursivas.
 - c. Maior experiência comprovada na função, a ser comprovada por anotação na CTPS ou declaração formal do empregador.
 - d. O de idade maior, entre 18 e 60 anos.
4. Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os critérios de desempate previstos no item 3 deste capítulo, será realizado sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
5. A classificação final será elaborada observando-se, tão somente, a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.
6. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral por emprego.
7. A Classificação Final será disponibilizada no *site* www.epts.com.br em **16 de maio de 2017** e publicada no jornal Diário de Taubaté.

X – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Para contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comprovar:
 - a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
 - c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - d. Possuir CPF regularizado;
 - e. Preencher as exigências do emprego público segundo o que determinam a Lei e o QUADRO I deste Edital;
 - f. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
 - g. Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico da EPTS;
2. O candidato que não reunir os requisitos enumerados neste capítulo na data da contratação perderá o direito à contratação.
3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de habilitação profissional, QUADRO I, serão exigidos apenas dos candidatos aprovados, devendo ser apresentados no momento da contratação.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A aprovação no Processo Seletivo não gerará direito a contratação imediata, mas, quando realizada, respeitará a ordem de classificação final.
2. Para admissão ficará o candidato sujeito a:
 - a. Aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela EPTS;
 - b. Apresentação de documentos legais exigidos no item X – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO e de comprovantes de habilitação profissional (QUADRO I) deste Edital.
3. A admissão do candidato será realizada somente se houver conformidade com os termos do artigo 37 da Constituição Federal.
4. Após a homologação dos resultados do Processo Seletivo, a EPTS convocará os candidatos aprovados, em conformidade com a classificação final e de acordo com a sua necessidade.
5. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da EPTS, e deverá ocorrer conforme especificado na seção I - DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DOS SALÁRIOS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, desde que considerados aptos, na verificação dos requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e para o exercício do emprego, bem como em inspeção de saúde a ser realizada pelos médicos especialmente designados pela EPTS.
6. A convocação será feita por e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando a EPTS isenta de quaisquer responsabilidades por e-mails não recebidos, conforme previsto na seção XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – item 7.
7. Para aceitação da vaga, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer pessoalmente, na data e horário constantes no e-mail de convocação, no Departamento Pessoal da EPTS, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 109 – Centro, Taubaté/SP.

8. O candidato que não comparecer à EPTS, conforme estabelecido no item anterior e no prazo estipulado pela EPTS, ou que não for localizado no endereço oferecido por ele, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado eliminado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.
9. O candidato classificado que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo Seletivo.
10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
11. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Processo, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação, o que determinará a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.
12. O não comparecimento ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, bem como nas datas agendadas pela EPTS, para a assinatura do contrato de trabalho, caracterizarão a desistência do candidato e sua consequente eliminação do Processo Seletivo.
13. O candidato deverá iniciar suas atividades no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos da EPTS.
14. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e daqueles determinados pela EPTS acarretarão a exclusão do candidato deste Processo Seletivo.
15. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a EPTS poderá exigir dele a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.
16. Ao assumir o emprego, o candidato estará sujeito a um período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

XII – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. O candidato convocado para admissão será submetido a um exame médico admissional, última etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, para avaliação das suas capacidades físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades específicas inerentes à função.
2. O exame médico será realizado pelo Serviço médico designado pela EPTS.
3. O resultado do exame médico será expresso com a indicação “Apto” ou “Não Apto” para o exercício do emprego.
4. O candidato considerado “Não Apto” será excluído do Processo Seletivo.
5. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará a exclusão do candidato.
6. Não caberá recurso, nesta fase.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Processo Seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da EPTS, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.
2. A homologação do Processo Seletivo será publicada no Diário de Taubaté e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
3. A publicação da Classificação Final, com indicação do número da inscrição, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.
4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da EPTS, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final de cada emprego.
2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo será feita por e-mail (correio eletrônico).
3. Os candidatos que não comparecerem, quando convocados para admissão no emprego para o qual foram aprovados, ou dela tiverem declinado, terão esgotados os seus direitos neste Processo Seletivo.
4. A critério da EPTS, restando vagas após a manifestação de todos os candidatos aprovados e classificados, e respeitado o prazo de validade do processo, poderá ocorrer o aproveitamento de candidatos que não tenham atendido à convocação para admissão ou dela tenham declinado, bem como daqueles que deixaram de tomar posse no emprego. Em hipótese alguma serão aproveitados os candidatos que não tiverem sido aprovados no Processo Seletivo.
5. O candidato poderá obter informações sobre o Processo Seletivo no *site* www.epts.com.br
6. A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante o período de validade do Processo (vigência do convênio). A EPTS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço do referido convênio, obedecida rigorosamente a ordem classificatória, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

7. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail (endereço eletrônico), endereço e telefone atualizados junto a EPTS, pelo período de validade do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
 - 7.1. A EPTS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
 - a. E-mail (endereço eletrônico) incorreto e/ou não atualizado;
 - b. Caixa de correio com capacidade esgotada;
 - c. Recursos de AntiSpam.
8. A EPTS não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no emprego.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
10. Eventuais legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão aplicáveis ao presente Processo Seletivo.
11. A inexistência das afirmativas ou as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12. A EPTS, organizadora do evento, não se responsabiliza pelo conteúdo de quaisquer materiais de estudo vendidos por outras empresas, em relação ao programa fixado por este Edital.
13. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento pertinente, ou até dois dias anteriores à data de realização da prova, circunstância esta que será publicada no *site* www.epts.com.br
 - 13.1. Qualquer alteração nas datas estabelecidas neste Edital será publicada somente no *site* www.epts.com.br
14. Decorridos 12 (doze) meses da data da homologação, e não existindo qualquer óbice, é facultada a incineração de registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
15. À EPTS é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.
16. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.
17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico.
 - 18.1. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
19. Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.
20. O candidato não poderá, no dia do processo seletivo, estacionar qualquer meio de locomoção nas dependências dos prédios onde serão realizadas as provas. Os estacionamentos estarão reservados única e exclusivamente para o pessoal encarregado da realização do processo.

Taubaté, 07 de abril de 2017

Comissão Organizadora
EPTS

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar Administrativo de Vendas – 01 vaga

Descrição: Identificar os diferenciais dos produtos oferecidos pela empresa, em relação aos produtos da concorrência. Propor estratégias para elaboração do plano de vendas a ser apreciado e aprovado pela diretoria da empresa. Elaborar o plano de vendas, contemplando atividades, indicadores de desempenho e resultados esperados.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Os desafios diários enfrentados pelos vendedores;
2. O fracasso em vendas;
3. Como elaborar um plano de vendas;
4. Funções para a Gestão de Vendas;
5. Estabelecimento de cotas de vendas;
6. Atendimento e passos de vendas;
7. Relacionamento com os clientes;
8. Programação Neurolinguística (PNL) aplicada em vendas;
9. Funil de vendas;
10. Negociação com a equipe de vendas; e
11. Negociação com os clientes.

Referências sugeridas:

CARVALHAIS, Roselaine dos S. PATTO, Angela R. (orgs). **Como elaborar um plano de vendas**. Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2007.
<http://www.aciaj.com.br/sebrae/Manual%20Como%20Elaborar%20um%20Plano%20de%20Vendas.pdf>> acesso 05 abril 2017.

KNIGHT, Sue. **A Programação Neurolinguística e o sucesso nos negócios**. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.
<http://www.rbenche.com.br/intranet/upload/A%20ProgramacaoNeurolinguisticaSucessonosNegocios.pdf>> acesso 05 abril 2017.

MANDINO, Og. **O maior vendedor do mundo**. Clube de Autores, 2012.
http://www.projeto.camisetafeitadepet.com.br/imagens/banco_imagem_livros/105_livro_site.pdf> acesso 05 de abril 2017.